



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI MUNICIPAL 903/2009**

**"Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar professores para a rede municipal de ensino por prazo determinado, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores para a rede municipal de ensino, em caráter de designação temporária.

**Parágrafo Único** – A contratação a que se refere o "caput" deste artigo é a constante do Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - A contratação a que se refere Artigo 1º será feita com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, e será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

**Artigo 3º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será de acordo com os valores que integram o Plano de Cargos e Salário, Lei Complementar 009/2008.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria do orçamento do exercício de 2010.

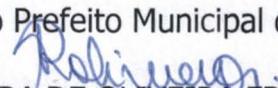
**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2009.

  
**MATEUS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de afixado no local de costume.

  
**ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS**  
Chefe de Gabinete